



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

As 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, sito na Praça Barão, s/n, Centro, Maruim/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2018, e o Engenheiro do Município Sr. Alex Sandro Rodrigues dos Santos, para credenciamento e recebimento dos envelopes “Habilitação” e “propostas”, relativos à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação das Ruas Reinaldo Moura e Laercio Santos Leal, no município de Maruim, conforme Contrato de Repasse nº 1027468-84/2015, SICONV 824723/2015 - MCIDADES**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos deste instrumento. Iniciado a sessão a Comissão declarou que, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 38, parágrafo único, submeteu a minuta do Edital de Licitação à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Salientamos ainda que, promoveu a publicação do respectivo edital de acordo com o que preceitua os artigos 21 e 22, §1º, do mesmo diploma legal, ou seja, foi o aviso de resumo do presente edital publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial deste Município, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), no Quadro de Avisos desta Prefeitura e no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Demonstraram interesse na presente licitação retirando o Edital as empresas: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA, CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME, PP CONSTRUTORA LTDA-ME, e CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP.** Compareceu ao certame a empresa: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, representada pelo Senhor Carlos Diogo Fonseca portador do RG: nº 1209014 SSP/SE, CPF 977.458.555-00, **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME**, representada pelo Senhor Redival da Silva portadora do RG nº 716.743 SSP/Se e CPF nº 265.846.975-68, **PP CONSTRUTORA LTDA-ME** representada pelo Senhor José Wellington de Oliveira Almeida portador do RG nº 3.048.314-0 SSP/SE, CPF 831.670.725-04 e a Empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP** representada pelo Senhor Alexsandro Ricardo Camurça Lima portador do RG nº 1.509.339, CPF 014.235.075-33. As demais empresas não compareceram, nem enviaram documentação e




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL

proposta, caracterizando manifesto desinteresse. Depois da conferência dos documentos pertinentes ao Credenciamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, foi constatado que as empresas: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME, PP CONSTRUTORA LTDA-ME** e **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP**, atenderam aos requisitos estabelecido pelo edital, estando portanto, seus representantes devidamente Credenciados. Continuamente a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os respectivos documentos para serem conferidos pelos presentes. Não houve qualquer contestação. Passou-se então ao recolhimento do envelope de habilitação e proposta, os quais foram devidamente conferidos pela comissão permanente de licitação quanto à inviolabilidade dos lacres por meio de aposição de rubricas e de imediato repassados aos presentes para que também procedessem as respectivas conferências e rubricas. Feito isso, procedeu-se a abertura do envelope de Habilitação. Aberto o envelope, de posse da documentação a comissão rubricou os documentos individualmente e repassou aos presentes para que procedessem com as suas respectivas rubricas e análise. Depois de analisado pela comissão permanente de licitação, os documentos pertinentes a habilitação foi constatado que a **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP** apresentou Declaração exigida no item 8.3.3 sem assinatura de nenhum representante da empresa, sendo considerado um documento sem validade. Continuamente a Comissão declara que a **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME** apresentou a Certidão Municipal vencida em 17/11/2017(dezessete de novembro de dois mil e dezessete). Ato contínuo a comissão declara que a **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME** comprovou a condição de micro empresa sendo assegurada a mesma o direito descrito no item **8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e Lei Complementar 155/2016.** Depois de analisado pela comissão permanente de licitação, os documentos pertinentes a habilitação, e a qualificação técnica analisada pelo engenheiro do Município Sr. Alex Sandro Rodrigues dos Santos, conforme relatório em anexo, parte integrante deste, a Comissão declara a empresa **CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP, Inabilitada** por não atender as exigências do item 8.3.3 do Edital e declara as empresas **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME, PP CONSTRUTORA LTDA-ME Habilitadas** por atender a todas as exigências do Edital. Após cumpridas as formalidades do art. 43 § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, os licitantes presentes renunciaram expressamente ao direito de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL

recorrer. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a fase de Habilitação, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL



LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Secretária



TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro


CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS
Membro


ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Engenheiro Civil
R.N CREA 2715636792


EMPRESA: ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Representante: Carlos Diogo Fonseca


EMPRESA: CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME
Representante: Redival da Silva


EMPRESA: PP CONSTRUTORA LTDA-M
Representante: José Wellington de Oliveira Almeida


EMPRESA: CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP
Representante: Alexsandro Ricardo Camurça Lima



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO n° 001/2018


Às 10:10hs (dez horas e dez minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, sito na Praça Barão, s/n, Centro, Maruim/SE, onde estavam reunidos os membros dessa Comissão, designada pela Portaria n°. 03 de 02 de Janeiro de 2018, e o Engenheiro do Município Sr. Alex Sandro Rodrigues dos Santos, e os representantes das empresa: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, o Sr Carlos Diogo Fonseca, **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME**, Sr. Redival da Silva, **PP CONSTRUTORA LTDA-ME** o Sr José Wellington de Oliveira Almeida, para processamento da abertura e o julgamento das propostas das empresas habilitadas, relativa à **Tomada de Preços n°. 001/2018, objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação das Ruas Reinaldo Moura e Laercio Santos Leal, no município de Maruim, conforme Contrato de Repasse n° 1027468-84/2015, SICONV 824723/2015 - MCIDADES**, no município de Maruim, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos deste instrumento. Aberto o envelope de proposta foi constatado que a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, apresentou o valor global de **R\$ 250.933,15 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, **PP CONSTRUTORA LTDA-ME** no valor de **R\$ 243.254,58 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** e **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME** no valor de **R\$ 179.534,86 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Continuamente a Comissão rubrica todos os documentos e passa para conferência dos presentes as respectivas propostas de preços. Ao contínuo a Comissão Permanente de Licitação passa as propostas para o engenheiro do Município o Sr. Alex Sandro Rodrigues dos Santos, para que proceda a análise quanto à regularidade da mesma, diante das exigências técnicas estabelecidas pelo instrumento convocatório. O Engenheiro do município Alex Sandro Rodrigues dos Santos solicita a suspensão dessa Sessão alegando a necessidade de prazo para análise minuciosamente das

Prefeitura Municipal de Maruim s/n° - Maruim/Se Cep: 49.770-000 - Tel. (79) 3275-1363



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL


propostas apresentadas. A Comissão decide portanto suspender esta sessão e convoca todos os presentes a comparecer no dia 29.01.2018(vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito) as 8h:30(oito horas e trinta minutos) neste mesmo local, para prosseguimento do resultado da análise das Propostas. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Secretária


TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro


CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS
Membro


ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Engenheiro Civil
R.N CREA 2715636792


EMPRESA: ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Representante: Carlos Diogo Fonseca


EMPRESA: CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME
Representante: Redival da Silva


EMPRESA: PP CONSTRUTORA LTDA-M
Representante: José Wellington de Oliveira Almeida





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO n° 001/2018

Às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, sito na Praça Barão, s/n. Centro, Maruim/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria n°. 03 de 02 de Janeiro de 2018, o Engenheiro do Município Sr. Alex Sandro Rodrigues dos Santos, para resultado da análise e julgamento das propostas das empresas **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME** e **PP CONSTRUTORA LTDA-ME**, relativo à **Tomada de Preços n°. 001/2018, objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação das Ruas Reinaldo Moura e Laercio Santos Leal, no município de Maruim, conforme Contrato de Repasse n° 1027468-84/2015, SICONV 824723/2015 – MCIDADES.** Compareceram a esta Sessão as empresas: **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, representada pelo Senhor Carlos Diogo Fonseca portador do RG: n° 1209014 SSP/SE, CPF 977.458.555-00, **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME**, representada pelo Senhor Redival da Silva portadora do RG n° 716.743 SSP/Se e CPF n° 265.846.975-68, **PP CONSTRUTORA LTDA-ME** representada pelo Senhor José Wellington de Oliveira Almeida portador do RG n° 3.048.314-0 SSP/SE, CPF 831.670.725-04. Ato contínuo a Comissão declara que após análise da Proposta, foi constatado que a empresa **PP CONSTRUTORA LTDA-ME** não apresentou as exigências do item **9.1.2.2** – “...planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários...”, item **9.1.4** “Cronograma Físico-Financeiro...”, item **9.1.5** “Planilha Analítica da Composição do BDI ...”, item **9.1.6** “Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI”, item **9.1.7** – “Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII”, item **9.1.8** “Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XIV”, item **9.1.9** “Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XV”, sendo portanto **Desclassificada** por não atender as exigência do Edital. Quanto as Propostas das empresas **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME** e **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** apresentou as Propostas em conformidade com o Edital, conforme consta no Relatório do Engenheiro do Município parte integrante deste. Sendo assim, continuamente a Comissão em atendimento ao Art. 41 da Lei 8666/93, declara as empresas **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME** e **ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** **Classificadas** por ambas atender as exigências do Edital. Continuamente todos os licitantes declaram desistência do direito de recorrer. Continuamente a Comissão declara a empresa **CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME, VENCEDORA DO CERTAME** por ter apresentado o menor preço Global no valor de **R\$ 179.534,86 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** e por estar em conformidade com todas as Exigências do Edital e da Lei 8666/93. Continuamente a Comissão conforme previsto no item **8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05**

Prefeitura Municipal de Maruim s/n°- Maruim/Se Cep: 49.770-000 - Tel. (79) 3275-1363



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
COMISSÃO DA CPL


(cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, abre prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização da Certidão Municipal exigência do item 8.5.3.3, e declara que a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, conforme previsto no item 8.5.6.3 do Edital. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes.


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Secretária


TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro


CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS
Membro


ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Engenheiro Civil
R.N CREA 2715636792


EMPRESA: ESSENCIAL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Representante: Carlos Diego Fonseca


EMPRESA: CONSTRUTORA FOCUS LTDA-ME
Representante: Reival da Silva


EMPRESA: PP CONSTRUTORA LTDA-M
Representante: José Wellington de Oliveira Almeida